

Acordo para Estado
Dia - 17.02.92

V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

CEP 35.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 964/92

Autoriza realização de despesas
e contém outras providências.

APROVADA EM 2.^a
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
21/02/1992 [Signature]

APROVADA EM 1.^a
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
90/02/1992 [Signature]

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
realizar despesas que se fizerem necessárias, em ajuste a
ser celebrado com a Fundação Hilton Rocha, para a vinda da
equipe do Projeto Urbí, no corrente ano ~~ao~~ nosso Município,
objetivando o atendimento de prevenção de todas as crianças
entrerrianas, de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos de idade
em assistência oftalmológica gratuita, que será extensiva
aos munícipes portadores de cegueira total.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Mu-
nicipio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de
Fevereiro de 1.992.

Arnaldo de O. Resende

Arnaldo de Oliveira Resende

-Prefeito Municipal-

João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza

João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza

-Secretário do Executivo-